

Estados não podem legislar sobre trânsito

A Lei 11.766/97, do estado do Paraná que tornou obrigatório o trânsito de veículos com faróis acesos, permanentemente, nas rodovias estaduais, foi declarada inconstitucional em decisão unânime, pelo plenário do Supremo Tribunal Federal.

Ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade, o plenário seguiu o voto do relator, Carlos Velloso. O ministro considerou que a norma estadual invadiu a competência privativa da União para legislar sobre trânsito (artigo 22, inciso XI da Constituição Federal).

Dessa forma, os ministros julgaram procedente a ação proposta pela Procuradoria Geral da República contra a Assembleia Legislativa do Paraná.

ADI 3055

Date Created

25/11/2005